



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 - CPL/SEC. FUN. MUN.DE AP. AO EMP – EMP. CABACEIRAS

Dispensa nº 00014/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE COSTURA DO TIPO BRAÇO TRANSPORTE TRIPLO LANÇADEIRA PEQUENA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE COSTURA DO TIPO BRAÇO TRANSPORTE TRIPLO LANÇADEIRA PEQUENA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MAQUINA DE COSTURA DO TIPO BRAÇO TRANSPORTE TRIPLO LANÇADEIRA PEQUENA LUBRIFICAÇÃO MANUAL COM MOTOR SERVO	UNID	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 08-01-2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 - CPL/SEC. FUN. MUN.DE AP. AO EMP – EMP. CABACEIRAS

Dispensa nº 00014/2023

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 6.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 6.3 - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 6.4 - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 6.5 - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.6 - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- 6.7 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 - 7.1.1. Entrega: 1 (um) dia.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: **60 (sessenta) dias**, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.2. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
- 8.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 - CPL/SEC. FUN. MUN.DE AP. AO EMP – EMP. CABACEIRAS

Dispensa nº 00014/2023

seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023 CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 - CPL/SEC. FUN. MUN.DE AP. AO EMP – EMP. CABACEIRAS

Dispensa nº 00014/2023

quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

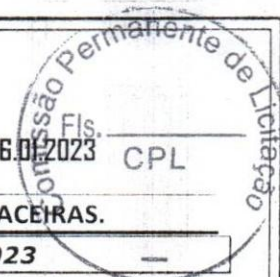
Cabaceiras - PB, 10 de Maio de 2023.

MARÍLIA MICHELE COSTA OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER
CABACEIRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.05.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 - CPL/SEC. FUN. MUN. DE AP. AO EMP. - EMP. CABACEIRAS.

Dispensa nº 00014/2023

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO - EMPREENDER CABACEIRAS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00014/2023

Participantes	Unid.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Class.	Obs.
1 - MAQUINA DE COSTURA DO TIPO BRAÇO TRANSPORTE TRIPLO LANÇADEIRA PEQUENA LUBRIFICAÇÃO MANUAL COM MOTOR SERVO						
MAKITAL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA	UNID	1	8.000,00	8.000,00	1	

Cabaceiras - PB, 10 de Maio de 2023

RESULTADO FINAL:

- MAKITAL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA.

70.190.079/0001-46

Item(s): 1.

Valor: R\$ 8.000,00

MARÍLIA MICHELE COSTA OLIVEIRA

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO - EMPREENDER CABACEIRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 08.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 - CPL/SEC. FUN. MUN.DE AP. AO EMP – EMP, CABACEIRAS

Dispensa nº 00014/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE COSTURA DO TIPO BRAÇO TRANSPORTE TRIPLO LANÇADEIRA PEQUENA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.000 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER CABACEIRAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 11 122 1013 2034 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

NATUREZA DA DESPESA: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cabaceiras - PB, 10 de Maio de 2023.


EVANDRO EMANUEL NOBREGA AIRES
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 08.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2023 - CPL/SEC. FUN. MUN.DE AP. AO EMP – EMP. CABACEIRAS

Dispensa nº 00014/2023

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER CABACEIRAS

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE COSTURA DO TIPO BRAÇO TRANSPORTE TRIPLO LANÇADEIRA PEQUENA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE COSTURA DO TIPO BRAÇO TRANSPORTE TRIPLO LANÇADEIRA PEQUENA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MAQUINA DE COSTURA DO TIPO BRAÇO TRANSPORTE TRIPLO LANÇADEIRA PEQUENA	UNID	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

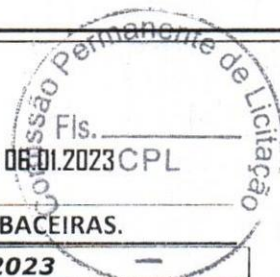
Cabaceiras - PB, 10 de Maio de 2023.

MARÍLIA MICHELE COSTA OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER CABACEIRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 08.01.2023 CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 - CPL/SEC. FUN. MUN. DE AP. AO EMP. - EMP. CABACEIRAS.

Dispensa nº 00014/2023

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER CABACEIRAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00014/2023

Cabaceiras - PB, 10 de Maio de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE COSTURA DO TIPO BRAÇO TRANSPORTE TRIPLO LANÇADEIRA PEQUENA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE COSTURA DO TIPO BRAÇO TRANSPORTE TRIPLO LANÇADEIRA PEQUENA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **MAKITAL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA - R\$ 8.000,00.** - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

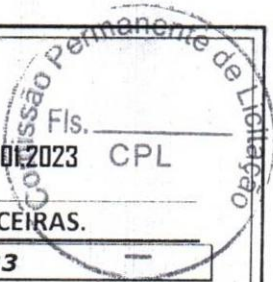
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2023 - CPL/SEC. FUN. MUN. DE AP. AO EMP. – EMP. CABACEIRAS.

Dispensa nº 00014/2023

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

MARÍLIA MICHELE COSTA OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDER
CABACEIRAS



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 1.018, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre designação para exercer as atribuições de Fiscal de contrato Licitatório, especificamente relacionado à conferência em geral das aquisições de equipamentos, material de expediente e mobiliário e define outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 37, da Constituição Federal, o art. 13, IV, da Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666 / 93, e suas alterações posteriores, bem como em obediência ao que determina o Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal, **JÚLIO DE SOUSA MEIRA**, para responder pelas atribuições de **Fiscal de Contrato Licitatório, concernente à conferência em geral das aquisições de equipamentos, material de expediente e mobiliário em geral, com seus efeitos até 31 de dezembro do ano em curso.**

Art. 2º A fiscalização deve ser exercida primando - se pelos princípios da legalidade, da eficiência e da eficácia de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com a qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 3º O Fiscal de contratos licitatórios fica sob a orientação, no que for pertinente, da Comissão de Licitações e da Assessoria Jurídica deste Ente Público.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 24 de janeiro de 2023; 187 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.


TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

MAKITAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS LTDA
27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ nº 70.190.079/0001-46



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45mporQTIX0LDg&chave2=biYHKOtZxwAGxck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04790094499-ELDER BARBOSA DA SILVA

GRACIETE SOARES DE FARIAS, nacionalidade brasileira, nascida em 30/08/1944, viúva, empresária, portadora do CPF/MF nº 029.121.374-03 e da carteira de identidade nº 1172161, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliada na Rua João Hermano de Souza, 117, Bairro Dona Dom, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55.192-521;

RUBEVAL SOARES DE FARIAS, nacionalidade brasileira, nascido em 10/11/1967, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 427.980.514-87 e da carteira de identidade nº 2816460, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliado na Avenida Padre Zuzinha nº 100, 1º Andar, Centro, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55.192-000, Brasil;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MAKITAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26200857004, com sede Avenida João Francisco Aragão, 203, Centro, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55.192-245, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 70.190.079/0001-46, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENCERRAMENTO DE FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve encerrar as atividades das filiais abaixo relacionadas, a saber:

FILIAL 5 – Situada na Rua José Chagas Filho, nº 403, Bairro Jardim Panorama, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP nº 55.044-050, sob o NIRE nº 26900444080 em sessão de 18/10/2006 e inscrita no CNPJ sob o nº 70.190.079/0006-50, com a atividade de depósito fechado;

FILIAL 6 – Situada na Rodovia PE 160, s/n, Km 14, Distrito de Pão de Açúcar, na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, CEP nº 55.790-000, sob o NIRE nº 26900552982 em sessão de 30/11/2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 70.190.079/0012-07, com a atividade de depósito fechado;

FILIAL 7 – Situada na Avenida Brasil nº 171, Bairro Universitário, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP nº 55.016-360, sob o NIRE nº 26900645964 em sessão de 27/11/2013 e inscrita no CNPJ sob o nº 70.190.079/0014-60, com a mesma atividade da matriz;

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A Matriz situada a Avenida João Francisco Aragão, nº 203/207, Bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, CEP nº 55.190-000, sob o NIRE nº 26200857004 e inscrita no CNPJ sob o nº 70.190.079/0001-46, passa a funcionar na Avenida João Francisco Aragão, nº 203, Bairro Centro, CEP nº 55.192-245 na mesma cidade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

19/12/2022



Certifico o Registro em 19/12/2022

Arquivamento 20228095697 de 19/12/2022 Protocolo 228095697 de 17/12/2022 NIRE 26200857004

Nome da empresa MAKITAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS LTDA " EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 360222013189746



CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

DA CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária gira sob o nome empresarial de **MAKITAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede e foro na Av. João Francisco Aragão nº203, Centro, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, CEP nº 55.192-245.

CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS

A sociedade possui **4 (quatro)** filiais, assim constituídas:

FILIAL 1 – Situada na Rua 13 de Maio nº 295, Centro, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP nº 55.006-000, sob o NIRE nº 26900310237 em sessão de 04/11/1998 e inscrita no CNPJ sob o nº 70.190.079/0004-99, com a mesma atividade da matriz;

FILIAL 2 – Situada na Rodovia PE 160, s/n, Bairro Ocação, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, CEP 55.190-000, sob o NIRE nº 26900529891 em sessão de 05/03/2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 70.190.079/0007-31, com a mesma atividade da matriz;

FILIAL 3 – Situada na Rua Antônio Soares nº 78/82, Centro, CEP 55.125-000, na cidade de Toritama, Estado de Pernambuco, sob o NIRE nº 26900536600 em sessão de 20/05/2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 70.190.079/0008-12, com a mesma atividade da matriz;

FILIAL 4 - Situada na Rua Sete de Setembro nº 36, Centro, na cidade de Surubim, Estado de Pernambuco, CEP nº 55.750-000, sob o NIRE nº 26900547539 em sessão de 01/10/2010 e inscrita no CNPJ sob o nº 70.190.079/0011-18, com a mesma atividade da matriz;

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultado a sociedade, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sob a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade a exploração do ramo de:

Página 2 de 6

19/12/2022



a) comércio **atacadista e varejista** de:

- a.1) máquinas de costura industriais, peças e acessórios (CNAEs 4669-9/99 e 4789-0/99);
- a.2) máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário (CNAEs 4661-3/00 e 4789-0/99);
- a.3) máquinas, aparelhos e equipamentos para terraplenagem e construção civil (CNAEs 4662-1/00 e 4789-0/99);
- a.4) placas de energia solar e acessórios para instalação (CNAEs 4669-9/99 e 4789-0/99);
- a.5) peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAEs 4530-7/01 e 4530-7/03);
- a.6) peças e acessórios novos para motocicletas (CNAEs 4541-2/02 e 4541-2/05);
- a.7) material elétrico em geral (4673-7/00 e 4742-3/00);
- b) prestação de serviços de manutenção e reparação das máquinas e equipamentos acima especificados (CNAEs 3314-7/06, 3314-7/12, 3314-7/16 e 3314-7/17);
- c) compra, venda e aluguel de imóveis próprios (CNAEs 6810-2/01 e 6810-2/02);
- d) importação e exportação dos artigos especificados na "a", acima.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 26/08/1994 e seu prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quant. De Quotas	%	Em R\$
GRACIETE SOARES DE FARIAS	1.900.000	95	R\$ 1.900.000,00
RUBEVAL SOARES DE FARIAS	100.000	5	R\$ 100.000,00
Totalizando	2.000.000	100	R\$ 2.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

I - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

II - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

19/12/2022



CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da empresa caberá a GRACIETE SOARES DE FARIAS, nacionalidade brasileira, nascida em 30/08/1944, viúva, empresária, CPF/MF nº 029.121.374-03, carteira de identidade nº 1172161, órgão expedidor SSP - PE, residente e domiciliada na Rua João Hermano de Souza, nº 117, Bairro Dona Dom, Santa Cruz do Capibaribe, PE, CEP 55.192-521, Brasil, com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião, levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ata, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUARTO – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARÁGRAFO QUINTO – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARÁGRAFO SEXTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – a modificação do contrato social;
- V – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

19/12/2022



VII – o pedido de concordata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do art. 1.071;

II – pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007, da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Página 5 de 6

19/12/2022



Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, para este fim convocados, respeitado o quorum deliberativo previsto no § 7º, da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente à sociedade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, 15 de dezembro de 2022.



Graciete Soares de Farias
GRACIETE SOARES DE FARIAS
CPF: 029.121.374-03



Rubeval Soares de Farias
RUBEVAL SOARES DE FARIAS
CPF: 427.980.514-87



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Tabellião: ISAAC AÉCIO FREITAS MIRANDA
 Av. Tito Suter, 170 - Centro
 Santa Cruz do Capibaribe - PE - CEP: 55010-000; (81) 3731-9769

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [0032114] --GRACIETE SOARES DE FARIAS.....
 [0005167] --Rubeval Soares de Farias.....
 Dou fe. Santa Cruz do Capibaribe. 16/12/2022 09:40:20
 Total: 12,20.
 Em Testemunho _____ da Verdade
 ROMANA EVA DOS SANTOS CAVALCANTI SALES - ESCRIVENTE
 Selo(s): 0159467.AVK11202201.09429 e 0159467.DLQ11202201.06430

Consulte e autentique em: www.tpe.juiz.br/setodigital

19/12/2022





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45mPorQTiX0LD9&chave2=divYHKotZXwAGXckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04790094499-ÉLDER BARBOSA DA SILVA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, ÉLDER BARBOSA DA SILVA, contador, com carteira profissional nº PE-028243/O-2, inscrito no CPF nº 047.900.944-99, e RG nº 6611089 expedida por SDS-PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 228807450 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 1/2020 da JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. Ato de alteração e consolidação da MAKITAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS LTDA, assinado e reconhecido firma pelos sócios, contendo 6 (seis) páginas;
2. Carteira de habilitação de Graciete Soares de Farias, contendo 1 (uma) página;
3. Carteira de habilitação de Rubeval Soares de Farias, contendo 1 (uma) página;
4. Ficha de Cadastro Imobiliário referente a Inscrição nº 1.0003.035.01.0224.0001.4, contendo 1 (uma) página;
5. CRC do contador, Élder Barbosa da Silva, contendo 1 (uma) página.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 15 de dezembro de 2022.

Élder Barbosa da Silva
Contador
CRC/PE-028243/O-2

19/12/2022



Certifico o Registro em 19/12/2022

Arquivamento 20228095697 de 19/12/2022 Protocolo 228095697 de 17/12/2022 NIRE 26200857004

Nome da empresa MAKITAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS LTDA " EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL "

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 360222013189746



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MAKITAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS LTDA " EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
PROTOCOLO	228095697 - 17/12/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26200857004
CNPJ 70.190.079/0001-46
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2022
SOB N: 20228095697

EVENTOS

025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20228095697

FILIAIS NA UF

NIRE 26900645964
CNPJ 70.190.079/0014-60
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, CARUARU - PE
EVENTO 025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 26900444080
CNPJ 70.190.079/0006-50
ENDEREÇO: RUA JOSE CHAGAS FILHO, CARUARU - PE
EVENTO 025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 26900552982
CNPJ 70.190.079/0012-07
ENDEREÇO: RODOVIA PE CENTO E SESENTA, TAQUARITINGA DO NORTE - PE
EVENTO 025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04790094499 - ELDER BARBOSA DA SILVA - Assinado em 17/12/2022 às 07:32:46

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

19/12/2022



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MAKITAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS LTDA " EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
PROTOCOLO	228095697 - 17/12/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26200857004
CNPJ 70.190.079/0001-46
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2022
SOB N: 20228095697

EVENTOS

025 - EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20228095697

FILIAIS NA UF

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

19/12/2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
CARRERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
GRACIETE SOARES DE FARIAS

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
1172161 SSP PE

CPF
029.121.374-03

DATA NASCIMENTO
30/08/1944

FILIAÇÃO
**DELEUTERIO SOARES DE J
ESUS
ANALIA CADETE SOARES**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
00812308010 09/11/2024 17/10/1979

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL DATA EMISSAO
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE 26/11/2021

Roberto Carlos Marcelino Perceira
Roberto Carlos Marcelino Perceira
ASSINATURA DO EMISSOR

05790540845
PE108168182

PERNAMBUCO

DE NATRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2320479150

PROIBIDO PLASTIFICAR
2320479150

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BUIEL

EC-5

COLEÇÃO QUINTE

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
Indústria Gráfica Brasileira Ltda.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.816.460 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/10/2017

NOME << RUBEVAL SOARES DE FARIAS >>

FILIAÇÃO << ISRAEL DANTAS DE FARIAS >>
<< GRACIETE SOARES DE FARIAS >>

NATALIDADE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE DATA DE NASCIMENTO 10/11/1967

DOC. ORIGEM << 077305 01 55 1969 1 00015 319
0007861 73 SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE >>

CPF 427.980.514-87

PAULO A. TENDRIO DE CARVALHO
ASSINADOR CHEFE DE POLÍCIA CIVIL
LEI Nº 7.116 DE 2008

1017436781710163111.7731410 1-77 10.905 - 9331



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
70.190.079/0001-46
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
06/09/1994

NOME EMPRESARIAL
MAKITAL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV JOAO FRANCISCO ARAGAO

NÚMERO
203

COMPLEMENTO

CEP
55.192-245

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABIL@MAKITAL.COM.BR

TELEFONE
(81) 3731-1515

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2023** às **10:30:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
(DEFINITIVO)

Número do Alvará: 000005030	Validade: 31/12/2023	Inscrição Municipal: 300.862-2	Competência: 2023
---------------------------------------	--------------------------------	--	-----------------------------

Concedido a:
MAKITAL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA

Nome Fantasia:

Endereço / Logradouro:
AVN JOÃO FRANCISCO ARAGÃO, 203, LJ / 1ºANDAR , CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE CEP:
55192-245

CPF/CNPJ: 70.190.079/0001-46	Início da atividade: 09/1994	Simples Nacional: NÃO	Natureza Jurídica: 206-2 SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA
---------------------------------	---------------------------------	--------------------------	--

Atividade Econômica Principal:
G46699099 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):
C3314-7/006 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS
C3314-7/012 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS
C3314-7/016 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS
C3314-7/017 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES
G4530-7/001 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
G4530-7/003 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
G4541-2/002 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
G4541-2/006 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
G4661-3/000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS
G4662-1/000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS

Observações:

AUTENTICAÇÃO



RSAI20607



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
(DEFINITIVO)

Número do Alvará: 000005030	Validade: 31/12/2023	Inscrição Municipal: 300.862-2	Competência: 2023
---------------------------------------	--------------------------------	--	-----------------------------

Concedido a:
MAKITAL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA

Nome Fantasia:

Endereço / Logradouro:
AVN JOÃO FRANCISCO ARAGÃO, 203, LJ / 1ºANDAR , CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE CEP:
55192-245

CPF/CNPJ: 70.190.079/0001-46	Início da atividade: 09/1994	Simples Nacional: NÃO	Natureza Jurídica: 206-2 SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA
---------------------------------	---------------------------------	--------------------------	--

Atividade Econômica Principal:
G46699099 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):
G4663-0/000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
G4673-7/000 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
G4742-3/000 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
G4789-0/099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
L6810-2/001 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS
L6810-2/002 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS

Observações:

AUTENTICAÇÃO



RSAI20607



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAKITAL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 70.190.079/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:06 do dia 28/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2023.

Código de controle da certidão: **5C2E.D32C.85BC.A38D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000002455597-12

Data de Emissão: 11/04/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: MAKITAL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA

Endereço: AVENIDA JOAO FRANCISCO ARAGAO N. 203 207, CENTRO, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, CEP:
55.192-245

CNPJ: 70.190.079/0001-46

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **09/07/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe
Secretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 005.099

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 3.377/2021 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: MAKITAL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA
C.N.P.J.: 70.190.079/0001-46

Inscrição Mercantil: 300.862-2

Válida até o dia 28/05/2023.

Emitida no dia 28/04/2023

Código de Validação: MJQH56104

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <https://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br/>





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2023.000002455543-03

Data de Emissão: 11/04/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: MAKITAL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA

Endereço: AVENIDA JOAO FRANCISCO ARAGAO, 203 207

Bairro: CENTRO

Município: SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Inscrição Estadual: 0202986-33

CNPJ: 70.190.079/0001-46

CNAE Principal: 4669-9/99

CEP: 55.192-245

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **09/07/2023**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 70.190.079/0001-46
Razão Social: MAKITAL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA
Endereço: AV JOAO FRANCISCO ARAGAO 203 207 / CENTRO / SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE / 55192-245

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2023 a 18/05/2023

Certificação Número: 2023041902025674495937

Informação obtida em 28/04/2023 10:39:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAKITAL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 70.190.079/0001-46

Certidão nº: 17131561/2023

Expedição: 25/04/2023, às 08:40:55

Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAKITAL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.190.079/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 28/04/2023 10h44min

Data de Validade: 28/05/2023

Nº da Certidão: 01446592/2023

Nº da Autenticidade: 6H.DX.6B.VO.TA

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: MAKITAL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 70.190.079/0001-46

Endereço Residencial: AV JOAO FRANCISCO ARAGAO, 203

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual: 020298633

Compl:

Cidade: Santa Cruz do Capibaribe/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



MAKITAL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA
 JOAO FRANCISCO ARAGAO, 7 - 55.192-245
 SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CENTRO - PE
 Tel/Fax: (081) 3731-1515
 CNPJ: 70.190.079/0001-46

ORÇAMENTO:1134

Vendedor:164 - FLAVIA LIMA

DADOS DO PARCEIRO

CLIENTE: 17165-PROG DE AP AO EMP NO MUN DE CABACEIRAS
CNPJ/CPF: 30.565.583/0001-69 **I.E./RG.:**
ENDEREÇO: CEL MANOEL MARACAJA-7
COMPLEM.: **BAIRRO:** CENTRO
MUNICÍPIO: CABACEIRAS-PB **CEP:** 54.480-000
TELEFONE: **CELULAR:** (83) 3356-1117

PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO	REF.	MARCA	GARANTIAS	QTD.	VLR UNIT.	TOTAL	VLR. DES.	VLR. LIQ.
10000	- MAQUINA DE BRAÇO TRANSPORTE TRIPLO LANÇADEIRA PEQUENA LUBRIFICAÇÃO MANUAL COM MOTOR SERVO			REPOSIÇÃO DE PEÇAS MÃO DE OBRA	1	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Essa proposta tem validade de 10 (dez) dias contados da data de sua emissão podendo sofrer reajustes conforme aumento do dolar, após essa data poderá haver alterações nos preços. Para realização dos consertos os produtos deverão ser enviados a uma de nossas filias acompanhados da nota fiscal.(Lela termo de garantia). Taxa de deslocamento de entrega e quilometragem de atendimento conforme tabela vigente na época.

TOTAIS

Observações:	Total Serviços:	0,00
	Total Produtos:	8.000,00
	Desconto Total:	0,00
	Valor Total:	8.000,00
	Forma de Pagamento:	11-À VISTA

Terça-feira 04 Abril 2023

Flávia M. de S. Marimel
 MAKITAL IMPORTADORA DE MAQUINA LTDA

70.190.079/0001-46
MAKITAL IMPORTADOR DE MÁQUINAS LTDA
 AV. João Francisco Aragão, 203 - Centro
 CEP: 55.190-000 - Santa Cruz do Capibaribe - PE
 Inc. Est. 07-92986-33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
ASSESSORIA JURÍDICA



Parecer nº 026/2023/JUR/PMC

Processo Administrativo nº 044/2023

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 0014/2023

Objeto da dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA DO TIPO BRAÇO TRANSPORTE TRIPLO LANÇADEIRA PEQUENA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.

Interessado: Comissão Permanente de Licitação-CPL

Assunto: Possibilidade legal de realização de dispensa de licitação no objeto pretendido pelo Órgão Municipal.

PARECER JURÍDICO Nº 026/2023

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA DO TIPO BRAÇO TRANSPORTE TRIPLO LANÇADEIRA PEQUENA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB - POSSIBILIDADE. ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL. CONSTATAÇÃO DE REGULARIDADE. APROVAÇÃO.

Trata-se de procedimento administrativo para contratação de empresa do ramo para aquisição de máquina de costura do tipo braço transporte triplo lançadeira

Grants



pequena, para atender as necessidades da casa do empreendedor do município de Cabaceiras-PB. Os autos do processo administrativo encontra-se devidamente instruído com: a) Portaria da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e sua publicação b) Requerimento da Gestora do Fundo Municipal de Apoio ao Empreendedorismo - Empreender, para abertura de processo administrativo à CPL referente a prestação do serviço acima especificado, juntamente com a justificativa de quantitativo e termo de referência; b) aprovação do termo de referência; c) pesquisas de preço; d) demonstrativo da previsão de dotação Orçamentária; e) autorização para realização do procedimento de dispensa de licitação; e) protocolo e autuação do processo; g) abertura da dispensa e h) minuta de contrato.

Os autos vieram para análise e Parecer desta Assessoria Jurídica.

É o Relatório. Passamos a opinar.

Examinando o referido processo, cabe tecer primeiramente o que estabelece o art. 37, inciso XXI¹, da Carta Magna, sobre a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo Constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Destarte, a dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, e especificamente o inciso II ², reza que para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, ou seja, até R\$ R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), segundo o decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, pode ser dispensada a licitação.

¹ Constituição Federal – Art. 37 - XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

² Lei 8666/93 – Art.24 - II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Opinto

Considerando que a licitação é um procedimento legal e obrigatório, regido por princípios próprios que garantem sua correta realização, sendo de fundamental importância para que a Administração firme contratos administrativos e seu objetivo, além de atender ao interesse público, é de obter a melhor proposta que atenda às necessidades das entidades públicas. Porém em determinados casos a realização de licitação pode comprometer a função principal da administração pública, que é zelar pela coisa pública e pelo bem comum de sua população.

Desse modo, a Lei n. 8.666/1993, que institui a obrigatoriedade do certame licitatório, concede a possibilidade ao gestor público de não realizá-lo, ocorrendo então à chamada contratação direta, ou seja, quando não existe a necessidade ou possibilidade de se realizar tal procedimento, podendo acontecer através da dispensa ou inexigibilidade de licitação.

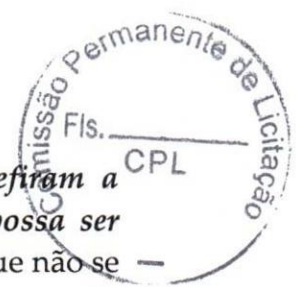
A Lei nº 8.666/93 não é expressa em definir o instituto da Dispensa de Licitação, cabendo, pois, à doutrina traçar os primeiros conceitos. Assim, conceitua Marçal Justen Filho:

“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.gg) e da alocação pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais.”

Nessa esteira, considerando o que dispõe os art. 24,II, “a”, da Lei 8.666/93, o valor estipulado para esta modalidade de licitação não pode ultrapassar o patamar de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), **devendo, pois, a estimativa de preço assim como o contrato, respeitar este limite.**

No que tange ao requisito constante no inciso I do art, 24 da Lei retromencionada o qual reza que a licitação é dispensável “*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea ‘a’ do inciso II do artigo*

Grato



anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez" [grifo nosso], igualmente restou preenchido, visto que não se vislumbra nos autos informação da CPL sobre já ter havido contratação dessa natureza pela Administração Pública Direta Municipal, neste exercício financeiro.

Com relação à minuta do Contrato, este traz em seu conteúdo as cláusulas exigidas nos incisos do artigo 55 da supramencionada Lei.


Há de ressaltar ainda que a contratação só deve ocorrer após a verificação da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada.

Diante do exposto, considerando a observação de que a futura contratação deste presente processo não ultrapasse o limite do art. 23, II, "a" da Lei nº 8666/93, em sendo atendido, **OPINAMOS PELA POSSIBILIDADE** da realização da referida dispensa pretendida. Ainda, considerando que consta na minuta do contrato as cláusulas exigidas nos incisos do artigo 55 da nº Lei 8666/93, opinamos pela **APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO** e do prosseguimento do processo Licitatório, por esta ser esta a decisão que melhor se coaduna com os ditames legais.

É o parecer. Para ulterior deliberação.

Cabaceiras-PB, 22 de maio de 2023.

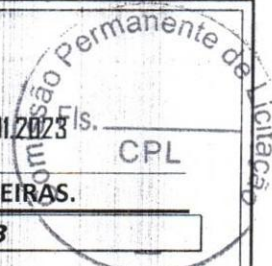

GILZANE LERCIANE CASTRO FARIAS
Assistente Jurídica
OAB/PB 21.109


VIVIANE AMARAL DO O
Assistente Jurídica
OAB/PB 20.663



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06.01.2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 - CPL/SEC. FUN. MUN. DE AP. AO EMP. - EMP. CABACEIRAS.

Dispensa nº 00014/2023

GABINETE DO PREFEITO

Cabaceiras - PB, 15 de Maio de 2023.

DESPACHO Nº DV 00014/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

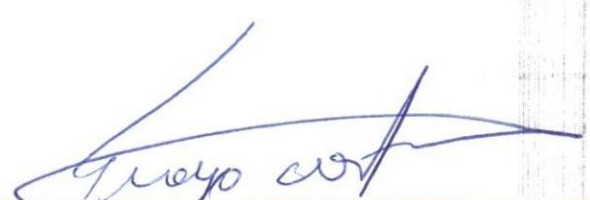
RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 00014/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE COSTURA DO TIPO BRAÇO TRANSPORTE TRIPLO LANÇADEIRA PEQUENA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- MAKITAL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA.

70.190.079/0001-46

Valor: R\$ 8.000,00

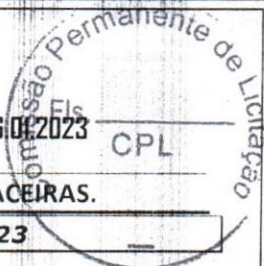
Publique-se e cumpra-se.


TIAGO MARCENE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Presidente e a Comissão Permanente de Licitação foi designada através da Portaria nº 1006 de 06/05/2023



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 - CPL/SEC. FUN. MUN. DE AP. AO EMP. - EMP. CABACEIRAS.

Dispensa nº 00014/2023

GABINETE DO PREFEITO

Cabaceiras - PB, 15 de Maio de 2023.

DESPACHO Nº DV 00014/2023-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

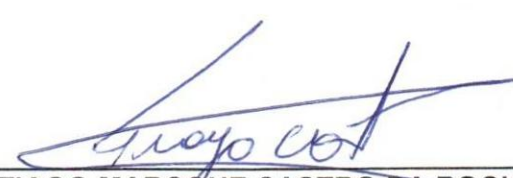
ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade **Dispensa nº 00014/2023**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE COSTURA DO TIPO BRAÇO TRANSPORTE TRIPLO LANÇADEIRA PEQUENA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PB;** com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- **MAKITAL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA.**

70.190.079/0001-46

Valor: R\$ 8.000,00

Publique-se e cumpra-se.


TIAGO MARCÔNE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Contratada: Izabel Ramos de Farias.
Função: Visitadora – Programa Criança Feliz.
Área de atuação: Distrito Ribeira.
Remuneração bruta: R\$ 1.302,00.
Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Desenvolvimento Social.
Período: 3 / 01 até 31 / 12 / 2023.

Publicado por:
 José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:38F30D3B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00014/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00014/2023
 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00014/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE COSTURA DO TIPO BRAÇO TRANSPORTE TRIPLO LANÇADEIRA PEQUENA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAKITAL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA - R\$ 8.000,00 -

Cabaceiras - PB, 15 de Maio de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -
 Prefeito Constitucional.

Publicado por:
 José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:F6586B6E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE COSTURA DO TIPO BRAÇO TRANSPORTE TRIPLO LANÇADEIRA PEQUENA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00014/2023.
DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.000 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO – EMPREENDEDOR CABACEIRAS PROGRAMA DE TRABALHO: 11 122 1013 2034 Manutenção dos Serviços Administrativos NATUREZA DA DESPESA: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 14/07/2023. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 04401/2023 - 15.05.23 - **MAKITAL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA - R\$ 8.000,00.**

Publicado por:
 José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:19F7AD46

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2023 – PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042/2023 – PMC

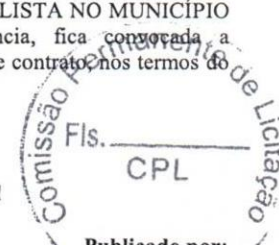
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2023–PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00042/2023–PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do

Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: MCG COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.804.341/0001-83, no valor total de R\$ 34.941,27 (Trinta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA A CRECHE MUNICIPAL FABIOLA MICHELLE XAVIER EVANGELISTA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 15 de Maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:90F0C6FD



GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2023 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PLAYGROUND E BRINQUEDOS ADAPTADOS PARA A CRECHE MUNICIPAL FABIOLA MICHELLE XAVIER EVANGELISTA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0019/2023 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0042/2023 – PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DE 15/05/2023 a 15/08/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: MCG COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.804.341/0001-83
VALOR TOTAL: R\$ 34.941,27 (Trinta e quatro mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos).

Publicado por:
 Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:79557F07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2023 - PMC
OBJETO: ASSESSORAMENTO NA ÁREA DA CULTURA PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2023 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0047/2023 – PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DE 15/05/2023 a 15/08/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: SEBASTIÃO CÉSAR DA SILVA LIMA, CNPJ: 33.677.449/0001-48
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil e seiscentos Reais).

Publicado por:
 Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:2F65F407

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/05/2023 às 09:48:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 55635/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cabaceiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Djanilson Galdino de Farias.

Número do Contrato: 000044012023

Data da Publicação: 16/05/2023

Data da Assinatura: 15/05/2023

Data Final do Contrato: 14/07/2023

Valor Contratado: R\$ 8.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE COSTURA DO TIPO BRAÇO TRANSPORTE TRIPLO LANÇADEIRA PEQUENA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRASPB.

Contratado (Nome): MAKITAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS LTDA.

Contratado (CNPJ): 70.190.079/0001-46

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2790c31fba148c0e3dc973a8e00255e5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7fbe5238ecce4be65e56c6d9c0b17759
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	434a411f08fa2f131e705c3695d0aac3
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3f1acd88fbc9f3e9a4c14f7222ffc8d1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	aa288e8f29e9d31065cdfaf549511b859
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	aa288e8f29e9d31065cdfaf549511b859
Designação do gestor do contrato	Sim	c3e6b9e4e8b453476f6c9699472d24b8

João Pessoa, 23 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/05/2023 às 09:32:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 55614/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cabaceiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Djanilson Galdino de Farias.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Número da Licitação: 00014/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 15/05/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cabaceiras

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 8.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Extraorçamentários (869), Outras Vinculações Legais (799), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE COSTURA DO TIPO BRAÇO TRANSPORTE TRIPLO LANÇADEIRA PEQUENA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE CABACEIRASPB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 8.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MAKITAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS LTDA.

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 70.190.079/0001-46

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	2ccdd7b59a62397e8dba8cd4f9844ce2
Justificativa do preço contratado	Sim	ce4173e2a1d4abeb6fadbb956aef28a2
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	98a1a733ffef252041980c3d9104141e
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	6fa878804bf8aa6274c1958ff28284a5
Previsão Orçamentária	Sim	434a411f08fa2f131e705c3695d0aac3
Projeto básico ou termo de referência	Sim	2ff0617da62fea0c37a41eb8fefaca93
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MAKITAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS LTDA.	Sim	9a8f55c80aacf9cb2270f9220e187219
Ratificação	Sim	dcc0b51dc0484967a1b48169eba20dde

João Pessoa, 23 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB